



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.354, DE 10 DE MARÇO DE 2016

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.157, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.157, de 10 de março de 2016 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.157, de 10 de março de 2016, fica aberto, na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.340.359,91 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado ao Plano de Aplicação 2015/2016 – Construção do Parque Ecológico, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1114, Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 - Objeto: Construção do Parque Ecológico e codificada na Receita sob o nº. 24.22.99.01.01 - Fonte 02 - Rubrica 123 - Código de Aplicação nº. 02.100.60.

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional, previsto no artigo anterior, dar-se-á no valor de R\$ 2.340.359,91 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimentos – FUMEFI – Casa Civil.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de março de 2016 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br